



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU**

CONTRATO Nº. 24/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
O SENHOR **DOMINGOS GUIMARAES DA SILVA**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.412.389/0001-07, com endereço na Rua José Eugênio dos Reis, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal o Senhor **VALDINHO DA SILVA SOARES**, e o Senhor **DOMINGOS GUIMARÃES DA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG de nº 1.260.714 2º VIA SSP/SE e cadastrado com o CPF de nº 885.425.725-72, residente e domiciliado à RUA JOSE BALDOINO, 50, CENTRO, TOMAR DO GERU/SE, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente **CONTRATO** nos limites das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte do **CONTRATADO**, na função de **MOTORISTA - CATEGORIA "B"**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CARGA HORÁRIA

O **CONTRATADO** desempenhará suas funções nos dias, horários e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, obedecidas às disposições da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40h semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO

Pela execução dos serviços contida neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de **R\$1.663,60**.

A estrutura remuneratória terá a seguinte composição e valores:

I - DO VALOR DO VENCIMENTO

*O Contratante pagará o Contratado à importância global de **R\$1.124,40***

II-DAS VANTAGENS

O contratado terá direito às seguintes vantagens:

*a. **INSALUBRIDADE** - o Contratante pagará ao contratado, relativamente ao adicional de insalubridade, o percentual de **20% incidentes sobre o valor do salário base**, importando, para efeitos deste contrato, no valor mensal de **R\$224,88**.*

III - DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS

O Contratante pagará ao contratado, relativamente às horas extraordinárias eventualmente prestadas, o percentual _____ *de* _____ *50%*

Praça Getúlio Vargas, Nº284 - Centro, Tomar do Geru/SE

E-mail: gabinete@tomardogeru.se.gov.br

Telefone (79) 3545.1316



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU

*incidentes sobre o valor da hora normal. O montante de horas extraordinárias mensais não poderá exceder a 2 horas por dia de serviço. Estima-se, para efeito de contratação e empenho, a quantidade de até 41 horas extraordinárias mensais, importando, portanto, **em R\$ 314,32**.*

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

Este contrato vigorará de 01 de fevereiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira ocorrerá por conta da seguinte dotação constante do orçamento financeiro:

Unidade Orçamentária: 08001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2098

Elemento de Despesa: 3190.04.00.00 - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA SEXTA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato fundamenta-se no Inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e na Lei municipal 680/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por acordo, desde que atendida à conveniência dos serviços prestados;
- b) unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de notificação ou aviso, por razões de interesse público relevante justificado.

Parágrafo Primeiro: Ficam reconhecidos os direitos da administração previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá descontar da remuneração do CONTRATADO o valor dos danos e prejuízos por ela causados, mediante dolo ou culpa.

Parágrafo Terceiro: A não prestação de informações obrigatórias ou o preenchimento indevido ou falso das fichas obrigatórias é causa de rescisão do presente contrato, respeitadas as disposições legais.

CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Durante a execução do contrato o CONTRATADO deverá se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação profissional para o exercício da atividade e qualificação exigidas.
- b) O CONTRATADO sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe foram confiadas.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o Distrito de Tomar do Geru, para dirimir eventuais dúvidas resultantes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Praça Getúlio Vargas, Nº284 - Centro, Tomar do Geru/SE

E-mail: gabinete@tomardogeru.se.gov.br

Telefone (79) 3545.1316



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU**

Tomar do Geru/SE, 01 de fevereiro de 2018.

VALDINHO DA SILVA SOARES
CONTRATANTE

DOMINGOS GUIMARÃES DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

PARECER JURÍDICO

A formalização do presente contrato atende às previsões legais aplicáveis à espécie, razão porque opino pela sua legalidade.

JULIANA DE SOUZA DEDA
PROCURADORA JURÍDICA